

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Prezado fornecedor, o município de Paranavaí agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. [Anexo I – Especificações do objeto](#);
- b. [Anexo II – Modelo de proposta](#);
- c. [Anexo III – Minuta de Contrato](#); se houver

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

A minuta da do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nele estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. **Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.**

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do município de Paranavaí devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Digital de Dispensa Eletrônica nº 008/2025, disponível em: <https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação, especialmente:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos. Bons negócios!

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
(Nº compras.gov 900008/2025)
MUNICÍPIO DE PARANAVAI

Processo Administrativo nº 056/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central; 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **3 de junho de 2025 às 09:30h**

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 30 de maio de 2025 às 23h59min.

1.4. Valor estimado total da contratação: **R\$ 19.527,62 (dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)**

1.5. Rito da seleção: Dispensa de licitação

1.6. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.7.1. UASG: 987749

1.8. Critério de julgamento [Menor preço](#)

1.9. Modo de disputa: [Dispensa eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? NÃO

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

2. Exclusivo para MEI, ME e EPP e com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas REGIONAIS
3. Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 31 a 44 da Lei Complementar Municipal n.º 50 de 09 de julho de 2019 e do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
4. O presente processo licitatório será exclusivo à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com prioridade de contratação no limite de até 10% do melhor preço válido para participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto no art. 31 da Lei Complementar n.º 50/2019 em consonância com alínea b do inciso I do art. 8º, bem como do §1º do Art. 8º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023.
5. Conceitua-se "REGIONAL" a região Intermediária de Maringá definida pelo IBGE, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023 composta pelos municípios de: Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste,
6. Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão, Esperança Nova, Farol, Fênix, Floraí, Floresta, Flórida, Francisco Alves, Goioerê, Guairaçá, Guaporema, Icaraíma, Iguaçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso do Norte, Paracity, Paranaipoema, Paranavaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel do Paraná, São Pedro do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras do Oeste, Ubiratã, Umuarama, Uniflor e Xambê.
7. O referido benefício está amparado no Planejamento Estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 24.705 de 10 de março de 2023, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa PARANAVAI COMPRA AQUI.
8. Conforme consulta realizada na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Governo Federal (em anexo) no link: <https://www.gov.br/empresas->

e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas, a fim de identificar a quantidade de empresas MEI, ME e EPP que atendem o objeto a ser licitado, fica comprovado que a Região mencionada acima possui a quantidade mínima de empresas exigida, a fim de aplicação deste benefício.

9. Ao optarmos por esse tratamento favorecido e diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visamos o desenvolvimento da economia Regional, trazendo benefícios tanto para o Município de Paranavaí como para os municípios vizinhos, aumentando as arrecadações de impostos municipais, que podem ser reinvestidos em melhorias para as comunidades da região, como infraestrutura, saúde e educação.

10. Ao priorizar fornecedores regionais, podemos estabelecer parcerias mais próximas e colaborativas, aumentando a eficiência na prestação de serviços e aquisição de bens, reduzindo os custos logísticos. Além disso, ao favorecer empresas da região, estaremos fomentando o crescimento do comércio regional e impulsionando a geração de empregos e renda. Outro fator a ser considerado também é com relação a proximidade geográfica que facilita a comunicação e a resolução rápida de eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos.

11. Também é possível gerar estímulo à competitividade nas empresas da Região, pois, ao realizarmos uma licitação com prioridade de contratação para as empresas MEI, ME e EPP regionais podemos criar um ambiente mais equilibrado para as empresas competirem entre si. Isso estimula a concorrência saudável, incentivando as empresas a apresentarem propostas mais competitivas em termos de preço, qualidade e inovação, buscando ganhar contratos importantes no âmbito regional.

12. A supracitada prioridade de contratação também se encontra justificada na ação em anexo que é integrante do Plano de Ação.

13. As ações definidas no Plano de Ação possuem caráter dinâmico, portanto podem ser alteradas à medida que as ações forem executadas e monitoradas

14. para atender as necessidades da Administração.

15. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

15.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

15.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

15.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

15.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

15.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

15.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

15.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: NÃO

15.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

16. DECLARAÇÕES

16.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

16.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

16.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao município de Paranavaí;

16.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

16.1.4. Dentre os membros do quadro societário, NÃO há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas. (Súmula vinculante nº 13 - STF);

16.1.5. Para os fins requeridos no §1º, do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural;

16.1.6. Ao participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

16.1.7. Não possui sócio, proprietário, diretor, gerente ou integrante do conselho da empresa proponente que seja, de direito ou de fato, servidor público do município de Paranavai, para os fins requeridos no inciso X do art. 109, da Lei Municipal nº 3.891/2012;

16.1.8. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

16.1.9. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

16.1.10. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

16.1.11. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

16.1.12. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16.1.13. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17. PROPOSTA

17.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

18.2. Consulta nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

18.3. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

18.4. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

19. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

19.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

19.2. [Processo sancionatório](#)

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. [Definições](#)

20.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

20.3. [Critérios de desempate](#)

20.4. [Negociação](#)

20.5. [Recursos e contrarrazões](#)

20.6. [Adjudicação e homologação](#)

20.7. [Disposições gerais](#)

20.8. [Caderno de Normas Licitatórias](#)

20.9. Nossos canais de atendimento: compras@paranavai.pr.gov.br / (44) 3421-2323, (das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min).

20.10. Onde estamos: Rua Getúlio Vargas, nº 900, Paranavaí/PR.

20.11. Agente de contratação responsável pelo certame: Aline da Silva Ferreira, nomeada através do Decreto Municipal nº 27.332/2025.

20.12. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, [Decreto municipal nº 24.731/2023](#).

20.13. Paranavaí - PR, 28 de maio de 2025.

Leticia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas
Secretária Municipal de Assistência social

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central; 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total	Código catser
1	Contratação de Empresa para realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória para pré Conferência e para a conferência, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência. Com duração de 08 Horas para Pré-Conferência, divididas nos dias 05 e 06/06/2025. Conferência: com duração de 08 horas a ser realizada no dia 13/06/2025 no CECAP de Paranavaí.	SERVIÇOS	1,00	13.394,29	13.394,29	4375
2	Contratação de Empresa para realização 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres Conferência: com duração de 08 horas a ser realizada no dia 25/06/2025 no Centro de Eventos de Paranavaí.	SERVIÇOS	1,00	6.133,33	6.133,33	4375
					Soma:	
					19.527,62	
Total de Registros:						2

2.2. Prazo para início da execução do objeto:

5 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço.

Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5 dias a contar da efetiva entrega da ordem de serviço

2.4. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado após o término de cada Palestra/Conferência.

2.5. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado em até 05 dias após o recebimento provisório.

2.6. Local de entrega ou execução:

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no CECAP, localizado na Rua Edvino Jaskowiak, 95 - Vila Operaria, Paranavaí - PR, 87720-040, no dia

13/06/2025 e a 3ª Conferência de Políticas Públicas para Mulheres será realizada no dia 25/06/2025 no Centro de Eventos de Paranavaí, localizado na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 3260 - Jardim Novo Horizonte.

3. ACESSO À INFORMAÇÃO

3.6. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link: <https://paranavai.atende.net/autoatendimento>.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos para a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí:

A empresa contratada para realizar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí com o tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência” com data prevista para o dia 13 de junho de 2025, deverá:

– Elaborar e fornecer todos os instrumentais a serem utilizados nas pré conferências e na Conferência Municipal, sendo estes: link para inscrições; programação do evento, listas de presença, crachás, instrumental de moções, instrumental para as propostas de cada eixo, fichas de inscrição de delegados para a etapa estadual, fichas de avaliação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, certificados de participação;

- Link para inscrições; (O link para as inscrições da Conferência Municipal será feito através da plataforma Sympla, com organização dos ingressos dos tipos: delegados governamentais; delegados da sociedade civil – OSCs; delegados da sociedade civil – usuários; delegados da sociedade civil – trabalhadores da área; convidados e observadores. O link para as inscrições nas pré conferências também será feito através da plataforma Sympla, com ingresso tipo único);

- Programação do evento, conforme definido em conjunto com a Comissão Organizadora;

- Listas de presença; (A lista de presença deverá citar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí. No caso das pré-conferências citar a quais territórios se referem; data; horário; local; nome completo do participante; segmento que representa; e assinatura);

- Crachás; (Feito em papel com gramatura de pelo menos 180 gr/m², com dois furos e cordão. O crachá da Conferência Municipal deverá conter a informação do evento, segmento/categoria que representa e espaço para escrever o nome do participante. Com pelo menos 03 cores diferentes, sendo uma cor para delegados governamentais, outra cor para delegados da sociedade civil e mais uma cor para convidados e observadores. No caso da pré conferência será feito um crachá cor única);

- Instrumental de moções; (O formulário deverá conter no cabeçalho de cada página o nome do Conselho Municipal de Assistência Social, a logo do município, citar a Conferência Municipal e o tema; na primeira página deverá conter o assunto, tipo e texto

da moção; e campo para nome completo, CPF e assinatura em cada página. Quantidade de 05 cópias do instrumental);

- Instrumental para as propostas de cada eixo; (Deverá ser apresentado em arquivo de texto digital, formato word. O instrumental deverá conter no cabeçalho de cada página o nome do Conselho Municipal de Assistência Social, a logo do município, citar a Conferência Municipal e o tema e apresentar o campo para digitação das propostas de cada eixo temático;
 - Fichas de inscrição de delegados para a etapa estadual; (A ficha deverá conter a identificação do delegado, segmento que representa e dados pessoais;
 - Fichas de avaliação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social;
 - Elaboração de Certificados de participação para as pré-conferências e Conferência Municipal. Deverá conter o nome do participante, citar a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, o tema, data, local e carga horária do evento, com assinatura da Presidente do CMAS e da Secretária Municipal de Assistência Social e citar realização do evento com logo da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social. No caso das pré- conferências deverá ser citado a qual território se refere. Os certificados serão enviados aos participantes via e-mail. Todos os instrumentais deverão passar por aprovação da Comissão Organizadora;
 - Realizar 04 pré-conferências abrangendo os 04 territórios do município de Paranavaí, com 02 horas de duração cada, com profissional para conduzir o evento e promover os debates necessários;
 - Reuniões – online via Google Meet;
 - Elaboração dos instrumentais e Assessoria na Elaboração do Regimento Interno;
 - Acompanhamento durante o trabalho dos 5 grupos de discussão dos eixos no dia da conferência, com 5 (cinco) representantes da empresa;
 - Condução da eleição do novo colegiado e representantes para Conferência Estadual;
 - Condução da plenária final;
 - Elaboração do relatório final;
 - Elaboração da arte para ser utilizada nos instrumentais e demais materiais relacionados a conferência;
 - Disponibilização de 150 Pastas contendo: 1 caneta, bloco de anotações, programação, formulário de avaliação e crachá de identificação;
 - Disponibilização de 150 certificados impressos para a Conferência Municipal;
 - Impressão de instrumentais necessários para a realização da conferência e pré-conferências;
- Requisitos para 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:**
- Reuniões – online via Google Meet;
 - Link para inscrições via Sympia;
 - Elaboração dos instrumentais e assessoria na elaboração do Regimento Interno;

- Instrumental de moções; (O formulário deverá conter no cabeçalho de cada página o nome do Conselho Municipal de Assistência Social, a logo do município, citar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e o tema; na primeira página deverá conter o assunto, tipo e texto da moção; e campo para nome completo, CPF e assinatura em cada página. Quantidade de 05 cópias do instrumental);
- Instrumental para as propostas de cada eixo; (Deverá ser apresentado em arquivo de texto digital, formato word. O instrumental deverá conter no cabeçalho de cada página o nome do Conselho Municipal de Assistência Social, a logo do município, citar a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres e o tema e apresentar o campo para digitação das propostas de cada eixo temático;
- Crachás; (Feito em papel com gramatura de pelo menos 180 gr/m², com dois furos e cordão. O crachá da Conferência Municipal deverá conter a informação do evento, segmento/categoria que representa e espaço para escrever o nome do participante. Com pelo menos 03 cores diferentes, sendo uma cor para delegados governamentais, outra cor para delegados da sociedade civil e mais uma cor para convidados e observadores.)
- Acompanhamento durante o trabalho dos 5 grupos de discussão dos eixos no dia da conferência, com 5 (cinco) representantes da empresa;
- Fichas de inscrição de delegados para a etapa estadual;
- Fichas de avaliação;
- Condução da eleição do novo colegiado e representantes para Conferência Estadual;
- Condução da plenária final;
- Elaboração do relatório final;
- Elaboração da arte para ser utilizada nos instrumentais e demais materiais relacionados a conferência;
- Disponibilização de 100 Pastas contendo: 1 caneta, bloco de anotações, programação, formulário de avaliação e crachá de identificação;
- Disponibilização de 100 certificados impressos para a Conferência;
- Impressão de instrumentais necessários para a realização da conferência;

5. Obrigações específicas do contratado

A empresa contratada será responsável por prestar todos os serviços de apoio técnico e operacional necessários à realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, com tema “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”, prevista para o dia 13 de julho de 2025, e da 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, com tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”. As obrigações específicas da contratada incluem a elaboração, fornecimento e organização de todos os instrumentais utilizados nas pré-conferências e nas conferências municipais, abrangendo:

A criação e disponibilização dos links de inscrição, por meio da plataforma Sympla, com organização dos ingressos conforme os segmentos de representação para cada evento, incluindo delegados governamentais, delegados da sociedade civil (usuários,

trabalhadores e OSCs), convidados e observadores. A contratada deverá elaborar a programação oficial dos eventos em conjunto com a comissão organizadora, produzir as listas de presença conforme modelo padronizado que cite o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), o nome do evento, território (no caso das pré-conferências), data, local, segmento e assinatura dos participantes.

Deverá confeccionar crachás de identificação em papel com gramatura mínima de 180g/m², com cordão e diferenciação por cores conforme os segmentos participantes, com espaço para identificação do nome do participante. Também será responsável pela confecção dos instrumentais de moções e de propostas por eixo temático, com cabeçalho institucional padronizado, campos para preenchimento conforme a finalidade de cada documento e quantidade mínima de cinco cópias impressas por formulário de moção.

A empresa deverá elaborar as fichas de inscrição de delegados para a etapa estadual, fichas de avaliação para ambas as conferências, bem como os certificados de participação, que deverão conter as informações completas do evento, dados do participante, carga horária e assinaturas das autoridades competentes, além de serem enviados por e-mail e impressos conforme quantitativos estabelecidos (150 para Assistência Social e 100 para Políticas para Mulheres).

Além disso, caberá à contratada realizar quatro pré-conferências nos territórios do município de Paranavaí, com duração de duas horas cada, incluindo a disponibilização de profissional para condução dos encontros e mediação dos debates. A empresa deverá participar de reuniões online via Google Meet com a comissão organizadora, prestar assessoria na elaboração do Regimento Interno de ambas as conferências e acompanhar os grupos de trabalho nos dias dos eventos com a presença de cinco representantes técnicos.

Será também de responsabilidade da contratada a condução da plenária final e da eleição dos delegados para a etapa estadual, bem como do novo colegiado, quando aplicável. Após a realização dos eventos, a empresa deverá elaborar o relatório final contendo registros das atividades, propostas, moções e resultados das discussões, e produzir a arte visual a ser aplicada em todos os materiais gráficos e instrumentais.

Por fim, a empresa deverá fornecer, para a Conferência de Assistência Social, 150 kits compostos por pasta, caneta, bloco de anotações, programação, ficha de avaliação e crachá; e para a Conferência de Políticas para as Mulheres, 100 kits com a mesma composição, além de realizar a impressão de todos os instrumentais necessários para o pleno funcionamento das atividades previstas em ambas as conferências.

Obrigações específicas do Município

O Município será responsável:

- Fornecimento de coffee-break para as conferências.
- Indicar um profissional responsável pela comunicação com a empresa,

- A disponibilidade do espaço físico para a execução das atividades;
- Recursos tecnológicos necessários (projetor, tela entre outros);
- Mobilização dos/as participantes;
- Transporte para os usuários dos equipamentos (CRAS, CREAS E FAMÍLIA ACOLHEDORA)

6. Requisitos posteriores à execução

Após a execução dos serviços contratados, a empresa deverá atender a uma série de requisitos posteriores à realização das conferências, a fim de garantir a transparência, a rastreabilidade das ações executadas e o encerramento contratual conforme a legislação vigente. Entre os requisitos estão:

A entrega de relatório final detalhado, contemplando a descrição das atividades realizadas, registros fotográficos, número de participantes por segmento, sistematização das propostas elaboradas nos grupos de discussão, moções aprovadas, relação dos delegados eleitos e avaliação geral dos eventos. Esse relatório deve ser aprovado pela Comissão Organizadora.

A empresa deverá também entregar comprovação da entrega dos materiais (kits, certificados, instrumentais) e da execução dos serviços previstos no contrato, mediante protocolos assinados, listas de presença e demais documentos comprobatórios, como cópias de materiais produzidos, links utilizados nas inscrições e certificados enviados.

Outro requisito é a entrega de todos os arquivos digitais referentes aos eventos, incluindo a arte visual utilizada, os formulários em formato editável, relatórios e demais documentos eletrônicos, a fim de permitir o arquivamento e uso institucional pela Administração Pública.

A empresa deve ainda garantir a guarda dos dados pessoais coletados durante os eventos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), responsabilizando-se por seu correto armazenamento e eventual descarte, conforme as normas aplicáveis.

Por fim, o encerramento do contrato está condicionado à aprovação técnica da execução contratual, com emissão do atesto de conformidade pela fiscalização designada, além da apresentação de toda a documentação fiscal exigida para o pagamento final e eventual prestação de contas aos órgãos de controle.

7. INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO

7.1. A empresa vencedora poderá ter acesso às informações relacionadas ao pagamento no Autoatendimento do Portal do Cidadão, mediante login via sistema, acessando o link:

<https://paranavai.atende.net/autoatendimento>

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

SIM NÃO

Declaramos, nos termos do art. 4º da lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

SIM NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)
Preço total geral				

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

GARANTIA DO OBJETO E SERVIÇO:

O objeto deve ter garantia contra defeito de confecção e de instalação por 6 (seis) meses contados da instalação.

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)